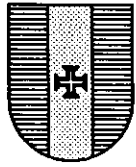


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 138

Sexta - feira, 3 de Dezembro de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1156/93:

Rectifica a Resolução nº 899/93, de 2 de Setembro.

Resolução nº 1157/93:

Declara de utilidade pública a Associação de Ténis de Mesa da Madeira.

Resolução nº 1158/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.041.525\$.

Resolução nº 1159/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.786.221\$.

Resolução nº 1160/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.125.252\$.

Resolução nº 1161/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 556.415\$50.

Resolução nº 1162/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 30.010.561\$.

Resolução nº 1163/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 168.049\$.

Resolução nº 1164/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a transferir um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas.

Resolução nº 1165/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 21.431.532\$.

Resolução nº 1166/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.547.623\$.

Resolução nº 1167/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.474.944\$.

Resolução nº 1168/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento e bonificações com vencimento a 20 de Novembro.

Resolução nº 1169/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento da importância de 6.728.099\$.

Resolução nº 1170/93:

Autoriza a distribuição da importância de 117.501.811\$ pelos municípios.

Resolução nº 1171/93:

Autoriza a distribuição da importância de 168.391.719\$ pelos municípios.

Resolução nº 1172/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento e bonificações com vencimento a 20 de Novembro.

Resolução nº 1173/93:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº 1174/93:

Autoriza a transferência de titularidade da Licença de Ocupação nº 4, emitida em 2 de Junho de 1991, referente à Loja nº 16 da Marina do Funchal.

Resolução nº 1175/93:

Autoriza a prorrogação da Licença de Ocupação nº 16, emitida em 2 de Dezembro de 1988.

Resolução nº 1176/93:

Atribui um subsídio à Associação de Jovens Empresários da Madeira, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº 1177/93:

Atribui um subsídio a diversos clubes, no montante de 129.824.000\$.

Resolução nº 1178/93:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

a proceder às consultas necessárias para execução da obra de "Construção das Muralhas dos Viveiros - 1ª Fase".

Resolução nº 1179/93:

Adjudica a obra de "Construção da Muralha da Ribeira de Santo António - 3ª Fase".

Resolução nº 1180/93:

Adjudica a obra de "Construção da Muralha de Canalização da Ribeira de Santo António, junto ao Polo Tecnológico da Madeira".

Resolução nº 1181/93:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas cautelares o leito e as margens da Ribeira de Santa Luzia, na zona compreendida entre os Horários do Funchal e a Estação de Tratamento de Águas dos Tornos.

Resolução nº 1182/93:

Nomeia para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação, a Inspectora Coordenadora da Inspeção Geral de Educação, Maria Leonor Raposo de Azevedo Moreira Varanda.

Resolução nº 1183/93:

Rectifica o ponto 2 da Resolução nº 1022/93, de 7 de Outubro.

Resolução nº 1184/93:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 19.345.000\$.

Resolução nº 1185/93:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Machico, no montante de 4.976.000\$.

Resolução nº 1186/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria os Galardões de Mérito Regional das Comunidades Madeirenses.

Resolução nº 1187/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 130.000.000\$.

Resolução nº 1188/93:

Autoriza a antecipação do duodécimo do mês de Dezembro de 1993.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1156/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 899/93, de 2/9/93, por se ter verificado haver lapso na mesma:

Assim, onde se lê "... Centro Paroquial e Social do Socorro ..." deve ler-se "... Centro Paroquial e Social de Santa Maria Maior".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1157/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, com sede na Rua do Carmo, 34-2º., sala 6, no Funchal, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1158/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.041.525\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1159/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.786.221\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1160/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.125.252\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar - 1ª. Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1161/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 556.415\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1162/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 30.010.561\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1163/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 168.049\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1164/93

Considerando que a Secretaria Regional das Finanças já procedeu a um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado nos termos da Resolução nº. 521/93, de 3 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 4º., da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e do nº. 2 do artigo 3º. da Lei nº. 2/92, de 9 de Março.

Unidade: escudos

Transferências

Municípios - Imposto sobre o valor acrescentado

Calheta - 4.127\$00

Câmara de Lobos - 70.644\$00

Funchal - 50.732.922\$00

Machico - 1.864.894\$00

Ponta do Sol - 6.897\$00

Porto Moniz - 41.162\$00

Porto Santo - 1.399.863\$00

Ribeira Brava - 40.606\$00

Santa Cruz - 1.298.403\$00

Santana - 86.364\$00

São Vicente - 79.272\$00

Total - 55.625.154\$00

b) Estas importâncias correspondem a 25% do valor transferido em 1992.

c) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1165/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 53/93,

de 19 de Maio, a importância de 21.431.532\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1166/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.547.623\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Zona Super Alta da Freguesia de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1167/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.474.944\$00, como

apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1168/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.455.232\$20, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	200.775\$50	36.079\$60	236.855\$10
FUNCHAL	478.633\$40	86.010\$90	564.644\$30
MACHICO	1.253.475\$90	225.250\$80	1.478.726\$70
PORTO MONIZ	94.660\$70	17.010\$60	111.671\$30
RIBEIRA BRAVA	754.064\$10	135.506\$00	889.570\$10
SANTA CRUZ	565.772\$00	101.669\$80	667.441\$80
SANTANA	205.658\$70	146.709\$00	352.367\$70
S. VICENTE	978.176\$00	175.779\$20	1.153.955\$20
TOTAL	4.531.216\$30	924.015\$90	5.455.232\$20

Resolução nº. 1169/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.728.117\$00, referente a juros (4.989.018\$00) e amortização de capital (1.739.099\$00), com vencimento a 20 de Novembro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/ Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.962.861\$00 e 10.75.06 - 2.765.256\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	170.617\$00	119.055\$50	289.672\$50
MACHICO	1.065.194\$00	743.284\$50	1.808.478\$50
PORTO MONIZ	80.442\$00	56.132\$00	136.574\$00
RIBEIRA BRAVA	640.798\$00	447.144\$00	1.087.942\$00
SANTA CRUZ	480.789\$00	335.491\$00	816.280\$00
SANTANA	693.775\$00	484.111\$50	1.177.886\$50
S. VICENTE	831.246\$00	580.037\$50	1.411.283\$50
TOTAL	3.962.861\$00	2.765.256\$00	6.728.117\$00

Resolução nº. 1170/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 117.501.811\$00 pelos Municípios da Região .

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Novembro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos

Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

O mapa a que refere a Resolução acima mencionada é constituído por 1 folha dactilogarfada que ficará arquivada na Secretaria - Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.025.711\$00	119.055\$50	11.906.655\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.113.877\$00	-	15.113.877\$00
FUNCHAL	31.834.124\$00	-	31.834.124\$00
MACHICO	6.008.101\$00	743.284\$50	5.264.816\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00	-	8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.374.477\$00	56.132\$00	7.318.345\$00
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.639.385\$00	447.144\$00	6.192.241\$00
SANTA CRUZ	11.533.851\$00	335.491\$00	11.198.360\$00
SANTANA	10.563.455\$00	484.111\$50	10.079.343\$50
S. VICENTE	3.250.086\$00	580.037\$50	2.670.048\$50
TOTAL	120.267.067\$00	2.765.256\$00	117.501.811\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 1171/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 168.391.719\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Novembro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.234.709\$00	170.617\$00	17.064.092\$00
CÂMARA DE LOBOS	21.659.612\$00	-	21.659.612\$00
FUNCHAL	45.621.747\$00	-	45.621.747\$00
MACHICO	8.609.255\$00	1.065.194\$00	7.544.061\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.568.138\$00	80.442\$00	10.487.696\$00
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.514.623\$00	640.798\$00	8.873.825\$00
SANTA CRUZ	16.528.914\$00	480.789\$00	16.048.125\$00
SANTANA	15.138.624\$00	693.775\$00	14.444.849\$00
S. VICENTE	4.658.958\$00	831.246\$00	3.827.712\$00
TOTAL	172.354.580\$00	3.962.861\$00	168.391.719\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 1172/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 9.684.134\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	809.215\$00	809.215\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	659.811\$00	659.811\$00
FUNCHAL	1.507.567\$00	1.847.150\$00	3.354.717\$00
MACHICO	538.417\$00	859.610\$00	1.398.027\$00
PORTO MONIZ	-	376.725\$00	376.725\$00
RIBEIRA BRAVA	-	605.727\$00	605.727\$00
SANTA CRUZ	344.587\$00	402.931\$00	747.518\$00
SANTANA	-	596.736\$00	596.736\$00
S. VICENTE	538.417\$00	597.241\$00	1.135.658\$00
TOTAL	2.928.988\$00	6.755.146\$00	9.684.134\$00

Resolução nº. 1173/93

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 2.500.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 1993.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1174/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

1 - Autorizar a transferência de titularidade da Licença de Ocupação nº. 4, emitida em 2 de Junho de 1991, referente à Loja nº. 16 na Marina do Funchal, destinada à venda de produtos de comércio e retalho de géneros alimentícios, de José de Freitas para Eugénio Paulo Dinis Rebolo, Contribuinte Fiscal nº. 811057828, morador na Rua Dr. António Salles Caldeira, nº. 12 - S. Martinho.

2 - Alterar a cláusula 3ª. da referida licença que passa a ter a seguinte redacção: "Pela presente licença é devida uma taxa

mensal de 39.183\$00 pela ocupação da área coberta, acrescida do IVA à taxa legal e actualizável anualmente pelos coeficientes de actualização dos arrendamentos não habitacionais e uma taxa mensal de 13.500\$00 pela ocupação da área descoberta, acrescida do IVA à taxa legal e actualizável anualmente de acordo com as alterações à Portaria nº. 475/92, de 31 de Dezembro".

3 - Manter na íntegra as restantes cláusulas constantes da Licença de Ocupação nº. 4, emitida em 2 de Junho de 1991.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1175/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

1 - Autorizar a prorrogação da Licença de Ocupação nº. 16, emitida em 2 de Dezembro de 1988, referente à Loja nº. 20 na Marina do Funchal, denominada "Barrilinho" e destinada à venda de bebidas e petiscos regionais, emitida a favor de António Alexandre Tem Tem da Silva, pelo período de cinco anos.

2 - Fixar o seu início no dia 3 de Dezembro de 1993 e termo no dia 2 de Dezembro de 1998.

3 - Fixar a taxa mensal a pagar pela ocupação da área coberta em 114.750\$00, o que corresponde a 6.750\$00 por m², à qual acrescentará o IVA à taxa legal sendo esta taxa de ocupação actualizável anualmente pelos coeficientes de actualização dos arrendamentos não habitacionais.

4 - Fixar a taxa mensal a pagar pela ocupação da área descoberta em 25.000\$00, o que corresponde a 500\$00 por m²,

à qual acrescerá o IVA à taxa legal, sendo esta taxa de ocupação actualizável anualmente de acordo com as alterações à Portaria nº. 475/92, de 31 de Dezembro.

5-Autorizar a Direcção Regional de Portos a emitir a nova licença.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1176/93

Considerando que a Associação de Jovens Empresários da Madeira se encontra em funcionamento efectivo desde o dia 8/2/91;

Considerando a necessidade de modernização da estrutura organizativa da A.J.E.M., tendo em vista um eficaz apoio aos seus associados;

Considerando as inúmeras iniciativas que esta Associação, desde então já promoveu em benefício do tecido empresarial da Região e, em particular dos Jovens Empresários, nomeadamente, uma feira de negócios designada por "EXPOJOVEM", acções ao nível da formação profissional, consultadoria económica e jurídica, promoção de seminários e conferências, realização de missões empresariais, etc.;

Considerando o papel relevante que a A.J.E.M., irá assumir na gestão do SIJE (Sistema de Incentivos aos Jovens Empresários);

Considerando a larga representatividade adquirida pela A.J.E.M., no seio dos Jovens Empresários da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que tem sido política do Governo Regional apoiar as acções das Associações Empresariais representativas;

Considerando que o artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, autoriza o Governo Regional a conceder apoios financeiros a entidades públicas e privadas, no âmbito das acções de desenvolvimento sócio-económico, cultural e desportivo.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir à Associação de Jovens Empresários da Madeira, um subsídio no montante de 12.000.000\$00, destinada a compartilhar nas despesas que esta associação tem suportado com a realização das acções acima exemplificadas, constantes do seu plano de actividades.

O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 06.00, Código de Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1177/93

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol da 1ª. Divisão e da Divisão de Honra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 129.824.000\$00:

Club Sport Marítimo - 58.874.666\$00

Clube de Futebol União - 49.374.667\$00

Clube Desportivo Nacional - 21.574.667\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 129.824.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1178/93

Considerando que os recentes temporais que se abateram recentemente sobre a cidade do Funchal destruíram as margens existentes na Ribeira de Santa Luzia junto ao Bairro dos Viveiros;

Considerando que a localização destes estragos põe em risco a segurança das pessoas e bens que vivem na zona e mais genericamente na parte baixa do centro da cidade do Funchal;

Considerando a época de Inverno que atravessamos, com hipóteses de existência de chuvadas com alguma intensidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a proceder às consultas necessárias para execução da obra de "Construção das Muralhas dos Viveiros - 1ª. Fase", que permitam a sua adjudicação por ajuste directo com dispensa de concurso público e limitado, pelo valor base de 180.000 contos, ao abrigo do artº. 15º., nº. 1, alíneas c) e g) do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1179/93

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise de Propostas, presentes às consultas obrigatórias para a obra de "Construção da Muralha da Ribeira de Santo António - 3ª. Fase".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Adjudicar a referida obra à empresa Santos e Ornelas, Ld^ª, pelo valor de 137.921.673\$00, acrescido do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 165 dias, com dispensa de concurso público e limitado e por ajuste directo com base no artigo 15º., nº. 1, alíneas c) e g) do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M.

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a celebrar contrato para a execução dos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1180/93

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise de Propostas, presentes às consultas obrigatórias para a obra de "Construção da Muralha de Canalização da Ribeira de Santo António, junto ao Polo Tecnológico da Madeira".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Adjudicar a referida obra à Sociedade de Construções Soares da Costa, SA., pelo valor de 108.145.420\$00, acrescido do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 180 dias, com dispensa de concurso público e limitado e por ajuste directo com base no artigo 15º., nº. 1, alíneas c) e g) do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M.

Mais resolve autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a celebrar contrato para a execução dos correspondentes trabalhos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1181/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas cautelares o leito e as margens da Ribeira de Santa Luzia, na zona compreendida entre os Horários do Funchal e a Estação de Tratamento de Águas dos Tornos, com o objectivo de proceder às obras necessárias, para dotar o referido curso de água de melhores condições de segurança contra eventuais cheias futuras.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1182/93

Considerando que o artigo 11º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, prevê que para assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional de Educação, a Inspectora Coordenadora da Inspeção Geral de Educação, Maria Leonor Raposo de Azevedo Moreira Varanda, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 11 de Novembro de 1993.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1183/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Rectificar o ponto 2 da Resolução nº. 1022/93, de 7 de Outubro.

Assim, onde se lê "101.907\$00" deve ler-se "132.673\$00".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1184/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 19.345.000\$00 para participação nas despesas com a construção de um Lar e Centro de Dia de Idosos no Sítio da Estrela - Calheta.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1185/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Machico, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 4.976.000\$00, destinado à participação nos custos com o projecto de construção de estruturas de apoio à Terceira Idade.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1186/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de

Outubro de 1993, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria os Galardões de Mérito Regional das Comunidades Madeirenses.

Com estes Galardões será consagrada publicamente a acção de pessoas singulares ou colectivas que, pelo seu empenho e zelo notáveis nos vários domínios das Comunidades Madeirenses residentes no estrangeiro, têm prestado relevantes serviços, engrandecendo não só as comunidades de acolhimento, mas também a imagem da Madeira e de Portugal no Mundo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1187/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas

inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 130.000.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 18 de Novembro de 1993.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	06		04			05-SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
			04.02			Gabinete do Secretário e Serviços da Educação		
			04.02.01		7.01.0	Direcção Regional dos Desportos		
						Transferências correntes		
						Administrações privadas		
						Instituições particulares	130 000	
01			06			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			06.01		1.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
						Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		130 000
TOTAL							130 000	130 000

Resolução nº. 1188/93

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Outubro de 1993, resolveu:

-Autorizar a antecipação do duodécimo de Dezembro/93 da rubrica Transferências Correntes.

-Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira e a transferência para a Secretaria Regional das Finanças pela mesma rubrica, por depósito, na Conta nº. 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 73.600.000\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 84\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"